



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

PARECER

Projeto de Lei n.º 1173/XIII
“1ª Alteração ao Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior”

CAPÍTULO I

Introdução

A **Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação do Governo da República, reuniu no dia **25 de março de 2019**, pelas **14:00 horas**, para analisar o diploma em epígrafe.

O referido diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 20 de março de 2019 e foi submetido à apreciação da presente Comissão, com pedido de emissão de parecer no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do diploma em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

A iniciativa em apreço visa proceder à "1ª Alteração ao Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior", aprovado pela Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto.

Nas palavras do proponente, "as metas assumidas com os parceiros europeus à luz da estratégia Europa 2020 obrigam a um esforço suplementar de atração de novos públicos e de investimento na formação ao longo da vida, devendo o ensino superior assumir uma nova atenção aos estudantes que simultaneamente desenvolvem atividade profissional".

Neste seguimento, "a participação dos estudantes nas Comissões de Avaliação Externa, sendo uma realidade de há vários anos e de resultado francamente positivo, não está ainda salvaguardada no regime jurídico", bem como "o envolvimento obrigatório das associações de estudantes nos processos de garantia interna de qualidade tem de ser garantido, sendo uma falha que urge corrigir".

Após análise ao diploma, a Comissão considerou nada ter a opor ao mesmo.

CAPÍTULO IV
Conclusões e Parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor** ao diploma apresentado.

Este Parecer foi aprovado unanimidade.

Funchal, 25 de março de 2019.

A Relatora

Josefina Carreira